



TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL

Concorrência Eletrônica nº. 2507031101-CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, GESTÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA NAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO, INCLUINDO ÁREAS INSTITUCIONAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE QUIXERAMOBIM/CE.

O Secretário de Infraestrutura do Município de Quixeramobim/CE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Senhor ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a SENTENÇA ID 158949231 proferida nos autos do Mandado de segurança Cível nº. 3000689-03.2025.8.06.0154 impetrado pela empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, em tramite perante a 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim/CE, que assim dispõe:

*"b) CONFIRMO a LIMINAR anteriormente deferida (id no 154151709) e CONCEDO a SEGURANÇA pleiteada para **ANULAR a decisão administrativa que desclassificou a impetrante**, CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, da Concorrência Pública Eletrônica nº 2507031101-CE.*

c) DETERMINO o retorno do certame ao momento anterior à desclassificação da impetrante, devendo ser-lhe concedido prazo razoável e proporcional, de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da proposta ajustada e documentos complementares;

*d) Por consequência, **ANULO todos os atos subsequentes à desclassificação indevida, incluindo adjudicação e homologação em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA.**" (g.n)*

A.



CONSIDERANDO que a Administração Pública deve sempre buscar o interesse público, observando os princípios fundamentais da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá determinar o retorno do processo licitatório para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que identificada ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (grifo);

RESOLVE:

Art. 1º Anular parcialmente o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2507031101-CE, com o retorno do certame à fase anterior à desclassificação da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, em atendimento à decisão judicial proferida, tornando sem efeito todos os atos subsequentes à referida desclassificação.

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para o cumprimento da decisão, inclusive com a reabertura de prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de proposta e documentos complementares pela empresa mencionada.

Proceda-se às devidas publicações legais, para conhecimento dos interessados.

Quixeramobim/CE, 03 de julho de 2025.

ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS
ORDENADOR(A) DE DESPESA



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao art. 87 da Lei Orgânica Municipal e ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que o Termo referente a ANULAÇÃO PARCIAL da **Concorrência Eletrônica nº. 2507031101-CE**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), situada no átrio do Paço Municipal da Prefeitura de Quixeramobim, na data de 02 de junho de 2025.

Quixeramobim-Ce, 03 de julho de 2025.

ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS
ORDENADOR(A) DE DESPESA